



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Autarquia do Município de Coração de Jesus
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº: 58/2023

RUBRICA: *[assinatura]* FLS. 50

De: **Carolina Martins dos Santos**
Secretária da Comissão de Licitação

Para: **Camila Araújo Gomes**
Diretora Geral

COTAÇÃO DE PREÇOS

Seguem anexas, as Propostas de Preços para Abertura de dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE FILTROS DE AR, FILTROS DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES E FILTROS DE ÓLEO, PARA MANUTENÇÃO DAS AMBULÂNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DE FLS. 02/18**, na qual foram apurados os seguintes valores globais:

EMPRESA	VALOR TOTAL
Alencar e Prates Ltda EPP (única empresa a apresentar documentos de habilitação)	R\$ 6.543,00
RR Comércio e Serviços Automotivos LTDA (a empresa não apresentou nenhum documento de habilitação)	R\$ 7.180,00
Auto Posto Buriti Ltda (a empresa não apresentou nenhum documento de habilitação)	R\$ 7.191,00

Informo que há disponibilidade de dotação orçamentária no qual onerará os recursos orçamentários da categoria econômica: **15.1.1.10.302.11.2139.33903900 – Fichas 1018**.

Coração de Jesus-MG, 30 de março de 2023.

[assinatura]
Carolina Martins dos Santos
Secretária da Comissão de Licitação



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Autarquia do Município de Coração de Jesus

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº: 58/2023

RUBRICA *[assinatura]* FLS. 51

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023 – FUNDAMENTO LEGAL:
ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA**

O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, autarquia do Município de Coração de Jesus-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público interna, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.503.792/0001-66, com sede na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, na cidade de Coração de Jesus/MG, devidamente representado por sua Diretora Geral, CAMILA ARAÚJO GOMES, adiante designado CONTRATANTE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem abrir o presente processo de DISPENSA nº 056/2023, objetivando a ***AQUISIÇÃO PARCELADA DE FILTROS DE AR, FILTROS DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES E FILTROS DE ÓLEO, PARA MANUTENÇÃO DAS AMBULÂNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DE FLS. 02/18.***

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objetivo da presente contratação é ***AQUISIÇÃO PARCELADA DE FILTROS DE AR, FILTROS DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES E FILTROS DE ÓLEO, PARA MANUTENÇÃO DAS AMBULÂNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DE FLS. 02/18***, para atendimento das demandas da administração da Autarquia.

O valor proposto enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, estatuto das licitações ainda vigente, referindo-se à dispensa de licitação para contratação de serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para contratação de serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, “a”, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

[assinatura]

[assinatura]



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Autarquia do Município de Coração de Jesus
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica oftalmológica.

Processo nº: 58/2023

RUBRICA *Quetz* FLS. 52

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#) [\(Vide Decreto nº 9.412, de 2018\)](#) [\(Vigência\)](#)

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#) [\(Vide Decreto nº 9.412, de 2018\)](#) [\(Vigência\)](#)

A empresa referida é a única que oferece um valor abaixo do estimado nos artigos supracitados. A proposta perfaz um valor de **R\$ 6.543,00 (seis mil quinhentos e quarenta e três reais)** pelo fornecimento do objeto que se pretende adquirir; este valor apresenta uma economia de **R\$ 428,34 (quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos)** em relação ao preço estimado (fls. 24/25), enquanto as outras duas participantes têm propostas com valores superiores ao valor estimado.

Nota-se que o valor da contratação é inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para contratação de serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para o Hospital.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quando menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

Assim sendo atendido o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

Quetz

[Handwritten mark]



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Autarquia do Município de Coração de Jesus

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Processo nº: 58/2023

RUBRICA *Quarta* FLS. 53

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, autarquia do Município de Coração de Jesus-MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste processo administrativo de Dispensa de Licitação lavrado sob o nº 056/2023 vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do art. 24 c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE FILTROS DE AR, FILTROS DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES E FILTROS DE ÓLEO, PARA MANUTENÇÃO DAS AMBULÂNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DE FLS. 02/18**, cujo contrato de fornecimento será celebrado com **ALENCAR E PRATES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 19.622.067/0001-96, estabelecida à Avenida Montes Claros, 1683 – Alto Bom Jesus, nesta cidade de Coração de Jesus/MG, com valor total de **R\$ 6.543,00 (seis mil quinhentos e quarenta e três reais)**, nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Fornecimento, a ser pactuado pelas partes.

Assim, nos termos do art. 24, II, c/c art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações vêm comunicar a Sra. Diretora Geral, Srta. Camila Araújo Gomes da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação sob o nº 005/2023.

Coração de Jesus, 30 de março de 2023.


ADAILTON AFONSO MATTOS
Comissão de Licitação